



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

ADITIVO Nº 02 – DO CONTRATO Nº - 0220/2017

**TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO N º 0220/2017
FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE ITAITUBA E CRISTIANE MARINHO DE OLIVEIRA,
ORIUNDO DA DISPENSA Nº 14032017-002 – DL.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 16.775.433/0001-59, com sede à Av. Transamazônica, nº 583, Bairro Bela Vista, CEP: 68.280-230 Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por seu prefeito municipal, Exma. Sra. **Solange Moreira de Aguiar**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 3019563 PC-PA, e do CPF nº 484.740.372-04, domiciliado e residente neste município, doravante denominado **LOCATÁRIO/CONTRATANTE** e **CRISTIANE MARINHO DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do RG nº 3318087 e CPF nº 694.484.932-15, residente e domiciliado à Rua das Flores, s/n, Bairro Bom Jardim, Itaituba-Pará, CEP: 681810258, doravante denominado **LOCADORA/CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência por 06 (SEIS) meses, com início em 01/10/2018 e término em 01/07/2019, do imóvel onde funciona a Instituição de Acolhimento do Município de Itaituba - PA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

Considerando a manutenção no valor do aluguel, importe de R\$-2.300,00 (dois mil e duzentos reais) mensais, acrescenta-se ao contrato o valor de **R\$-20.700,00** (vinte mil e setecentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

As demais cláusulas do contrato de locação original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA– DA PUBLICIDADE

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no Artigo 57, II, da Lei 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato na imprensa oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do Artigo 61, da supracitada lei.

CLÁUSULA QUINTA– DISPOSIÇÕES FINAIS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo nº 02, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 06 de Setembro de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAITUBA
SOLANGE MOREIRA DE AGUIAR
Secretária Municipal de Assistência Social
Locatário/Contratante

CRISTIANE MARINHO DE OLIVEIRA
Locadora/Contratada

Testemunhas:

1. _____.

2. _____.